



LEI MUNICIPAL Nº. 4.096/2015

EMENTA: Autoriza a desafetação e doação de imóvel público e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO - faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar com encargo a Empresa **VILLA NATUBA RESIDENCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 17.513.352/0001-43**, o imóvel de propriedade deste Município, situado na Fazenda Cristina, com as seguintes **descrições:**

Lote nº 76A –“Gleba 76 A (A)”

Um lote de terreno, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações;

Frente: mede 29,62 m, confrontando com estrada projetada.

Lado direito: mede 30,04m, confrontado com gleba 68.

Lado esquerdo: mede 30,25m, confrontando com gleba 17.

Fundos: mede 26.04 m, confrontando com a gleba 67.

Área: mede 836,13m²

Lote nº 76 A (B) –“Área Remanescente 05”

Um lote de terreno, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações;

Frente: mede 27,97m, confrontando com Estrada Projetada.

Lado direito: mede 30,00m, confrontado com gleba 72 A.

Lado esquerdo: mede 30,21m, confrontando com gleba 27.

Fundos: mede 31,56 m, confrontando com gleba 27.

Área: mede 893,23m²



Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Empresa **VILLA NATUBA RESIDENCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.513.352/0001-43, que tem como atividade econômica principal a incorporação de empreendimentos imobiliários.

Art. 3º - Como encargo a Donatária terá os prazos máximos de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 30 de dezembro de 2015.



ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito